



# Câmara de Vereadores de Ipiranga

## Estado do Paraná

### PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE  
IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga, Sr. João Mielke, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o artigo 152, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga, torna público que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio sobre as Contas do Município de Ipiranga referente ao exercício financeiro de 2017 conforme mencionado no Acórdão de Parecer Prévio nº 362/2019 e determina a divulgação do presente Edital no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal ([www.camaraipiranga.pr.gov.br](http://www.camaraipiranga.pr.gov.br)) e sua afixação na entrada do edifício da Câmara Municipal, conforme segue:

**ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 362/2019 – Segunda Câmara**

**PUBLICADO NO DETC/PR Nº 2159 de 08/10/2019**

**PROCESSO Nº 207200/18**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA/PR**

**INTERESSADO: LUIZ CARLOS BLUM**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**



## Câmara de Vereadores de Ipiranga Estado do Paraná

**Acordam** os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, por unanimidade, em:

*I – Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do Prefeito Municipal de Ipiranga, exercício de 2017, senhor Luiz Carlos Blum, CPF 078.681.549-34, com **RESSALVA** em razão da entrega dos dados do SIM-AM com atraso, na forma do artigo 23 da Lei Complementar nº 113/2005;*

*II – Encaminhar os autos, após transito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Encaminhar posteriormente ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;*

*III – Autorizar, por fim, o encaminhamento do processo, e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.*

Votaram nos termos acima, o Conselheiro **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO** e **IVAN LELIS BONILHA** e o Auditor **CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **GABRIEL GUY LÉGER**.

Diante do recebimento do Acórdão supracitado nos termos do inciso III do art. 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho o Processo de Prestação de Contas nº 207200/18 à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.



## **Câmara de Vereadores de Ipiranga** **Estado do Paraná**

onde permanecerá por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 03/12/2019 a 02/03/2020, à disposição do exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade perante a Comissão Julgadora.

O procedimento da análise da Prestação de Contas, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa aos prestadores das contas, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

*I – Instauração, com o Recebimento pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização das Contas prestadas pelo Município, acompanhadas de Parecer prévio do Tribunal de Contas;*

*II – Inquérito, que compreende a instrução, defesa e parecer final, e:*

*III – Julgamento.*

Após a emissão do Parecer Final elaborado pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, a Mesa Executiva deverá apresentar ao Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga, Projeto de Decreto Legislativo, descrevendo o acolhimento ou não do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente às contas analisadas, o qual será aprovado ou desaprovado mediante o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos vereadores, conforme disposição contida no § 01º do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga – PR.

Sala das Sessões em 02 de dezembro de 2019.

JOÃO MIELKE



# **Câmara de Vereadores de Ipiranga**

## **Estado do Paraná**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Ipiranga, 05 de Dezembro de 2019.

**Autor: Regiane Delfrate**